

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
Estado do Paraná  
Praca Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.  
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Parana - Paraná  
CNP J - 80.909.617/0001-63

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE, CULTURA E LAZER."

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Parana, Estado do Paraná, no uso de suas competências legais, observando especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder autorização para que o Consórcio Público Intermunicipal Centro Nordeste do Paraná, realizando as competências constantes no Pregão na forma Eletrônica Sistema de Registro de Preço n° 53/2023 – PMSPMP e em cumprimento ao termo do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, coloque e relate a decisão tomada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, ciente do Poder Jurídico desta Prefeitura e HOMOLOGO o procedimento escolhido, em favor do fornecedor.

A LARROZA - ME, pessoa jurídica de direito inscrita sob o nº 23.416.161/0001-66, com sede na Avenida Indaiópolis, nº 1091, Centro, CEP 87.215-000, telefone: (44) 9 9931-8885, na cidade de São Manoel do Parana, Estado do Paraná, Lote Geníco 001 e 002, ambos com 01 item cada, no valor total de R\$ 175.000,00 (Centro e setenta e cinco mil reais).

Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados as proponentes para assinatura das ATA nos termos do art. 64, caput, da Lei n° 8.666/93, sob pena de declarar o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 51 desta lei.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

AGNALDO TREVISAN  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANA  
Estado do Paraná  
Praca Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.  
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Parana - Paraná  
CNP J - 80.909.617/0001-63

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO N° 004/2023 - PMSPMP  
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Parana, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50.

CONTRATADA: JEAN CARLOS AGUIAR REBELO 1817885934 - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.880/0001-55, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 496, bairro Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 9 9931-8885, na cidade de São Manoel do Parana, Estado do Paraná, Lote Geníco 001 e 002, ambos com 01 item cada, no valor total de R\$ 175.000,00 (Centro e setenta e cinco mil reais).

Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados as proponentes para assinatura das ATA nos termos do art. 64, caput, da Lei n° 8.666/93, sob pena de declarar o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 51 desta lei.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

AGNALDO TREVISAN  
Prefeito Municipal  
(Original assinado)



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANA  
Estado do Paraná  
Praca Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.  
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Parana - Paraná  
CNP J - 80.909.617/0001-63

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO: N° 005/2023 - PMSPMP

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Parana, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50.

CONTRATADA: OBRAS SRL INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.880/0001-55, com sede na Rua Anizio Nogueira, nº 2270, Quadra 03, lote 0405, Cep: 87.215-000, bairro Portão Maderno/Pato Maderno, CEP: 87.305-590, Telefone/Fax: (44) 9 6104-3677, na cidade de Umuarama/PR.

OBJETO: O presente termo tem como objetivo alterar as seguintes cláusulas do contrato original de fornecimento de serviços: - Data - Valores e forma de pagamento - Prazos de execução do contrato - Valor do projeto - Detalhamento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA UNICA: "CLÁUSULA ÚNICA - Da Dotação Orçamentária": "O pagamento decorrente da aquisição do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Lei Orçamentária nº 3/2022 de 29/11/2022, que decore da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.244.0004.0204.3.3.90.39.1205

CLÁUSULA SEGUNDA: "CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS": As despesas decorrentes desta licitação referem-se à conta dos recursos orçamentários do Município de São Manoel do Parana, assim como os valores que resultarem da aplicação da legislação complementar nº 11/2022, que decore da seguinte dotação orçamentária: 05.003.15.451.0002.1004.4.9.99.51.0637.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

FORO: Comarca de Cláudopolis.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

AGNALDO TREVISAN  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 15/2022

REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ N° 75.381.178/0001-29

CONTRATADO: ELINEA DA SILVA VALENTIM

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 03/10/2022

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/10/2023



OCELIO CESAR FEIFFERA LEITE  
Prefeito Municipal



PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0 - S Í A O T Ó M E - P A R A N Á  
e-mail: prefeiturajsatom.com.br

PORATARIA N° 3.182/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

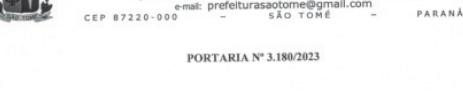
R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR, à partir de 03 de Outubro de 2023, GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível C, Classe 1, da Tabela de vencimentos, Anexo VI, da Lei nº 03/2011, com carga horária semanal de 20 horas, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, com resultado final homologado através do Decreto nº 1.153/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
Prefeito Municipal



PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0 - S Í A O T Ó M E - P A R A N Á  
e-mail: prefeiturajsatom.com.br

PORATARIA N° 3.182/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

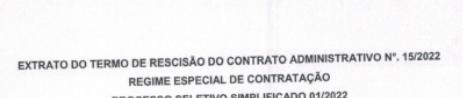
R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR, à partir de 03 de Outubro de 2023, GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível C, Classe 1, da Tabela de vencimentos, Anexo VI, da Lei nº 03/2011, com carga horária semanal de 20 horas, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, com resultado final homologado através do Decreto nº 1.153/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
Prefeito Municipal



PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0 - S Í A O T Ó M E - P A R A N Á  
e-mail: prefeiturajsatom.com.br

PORATARIA N° 3.176/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(s) servidor(a) municipal PAULO AUGUSTO GOYA, referente ao período de trabalho compreendido entre 18/11/2021 a 17/11/2022, para serem gozadas entre os dias 23/10/2023 a 01/11/2023, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
Prefeito Municipal



PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0 - S Í A O T Ó M E - P A R A N Á  
e-mail: prefeiturajsatom.com.br

PORATARIA N° 3.177/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

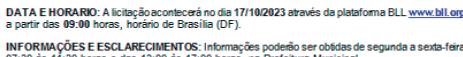
R E S O L V E

Art.1º - Fica concedida férias regulares a(s) Servidor(a) Público(a) Municipal VADECIIR TEODORO DO NASCIMENTO, referente ao período de trabalho compreendido entre 21/06/2022 a 20/06/2023, para serem gozadas entre os dias 02/10/2022 a 09/10/2022 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

AGNALDO TREVISAN  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original



PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0 - S Í A O T Ó M E - P A R A N Á  
e-mail: prefeiturajsatom.com.br

PORATARIA N° 3.177/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, à partir de 02 de outubro de 2023, VIVIANE MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer cargo de Diretor Geral da Secretaria de Indústria e Comércio.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Parana, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETO N.º 192/2023

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de outubro de 2023, VIVIANE MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.000.000-00-SSPPR, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de REITOR GERAL, letada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio nos termos da Lei Municipal nº 011/2018, publicada no dia 04 de julho de 2018, precedendo ao cargo de PROVEDOR CGG, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos e em Comissão anexo II da referida Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E Vinte e Tres.

AGNAL

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2023  
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 117/2023, homologado em 14/09/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Empresa: A. G. C. V. MERCADO LTDA.

Valor Homologado: R\$ 155.974,17 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	5	45867	ATUM RALADO EM CONSERVA NO ÓLEO, EMBALAGEM SEM TRACOS DE FERRUGEM, PESO LÍQUIDO 170G.	UN	260	R\$ 6,49	R\$ 1.687,40	GOMES GOMES
			INGREDIENTES: ATUM, ÓLEO DE SOJA, SAL, SALSAS, SABOR ESTRÁTICO, VEGETAL EM PÓ, NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
3	15	31924	EARINIÑA PRONTA TEMPORIZADA 500G.	PCT	70	R\$ 5,34	R\$ 373,80	ZAEELI ZAEELI
			INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, CEBOLA, ALHO, SAL, PIMENTA VERMELHA, CEBOLINHA VERDE, COLORÍFICO (FARINHA DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, ÁGUA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E CORANTE NATURAL URUCUM, PIMENTA-DO-REINO PRETA, COMINHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODÍCO E AROMATIZANTE.					
3	20	45780	Barra de cereais, caixa com 24 unidades, em sabores variados, contendo de 20 a 25 gramas cada unidade.	CX.	500	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00	ALCA FOODS ALCA FOODS
3	27	45882	Biscoito salgado com aproximadamente 156 g, podendo conter trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal açúcar, açúcar invertido, fermentos químicos fosfato mono cálcio e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: enzima protease pode conter traços de soja e leite. Contém glúten.	UN	2734	R\$ 4,67	R\$ 12.767,78	PIT STOP PIT STOP
3	31	28861	Bombom de chocolate recheado, pacote de 01kg	UN	670	R\$ 36,92	R\$ 24.736,40	BONBON BONBON
3	32	45886	BRIGADEIRO CREMOSO, PARA USO DE RECEITAS E COBERTURAS, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INGREDIENTES:	UN	50	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50	DELLISUL DELLISUL

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
			LEITE CONDENSADO (LEITE PADRONIZADO E AÇÚCAR), MALTODEXTRINA, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E ESPESSANTES GELATINA E PECTINA, AROMATIZANTES, COM TRACOS DE AMENDOIM.					
3	34	40327	CAIXA DE CREME PARA PREPARO DE CHANTILLY, 1 LITRO, COM 50% DE VOLUME E PODE SER UTILIZADO PARA COBERTURA E RECHIEgos DE BOLOS, TORTAS E DOCES, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	20	R\$ 19,84	R\$ 396,80	AMELIA AMELIA
3	37	40336	LATAS DE AMEIXA EM CALDA, PESO DRENADO 400G.	UN	25	R\$ 15,45	R\$ 386,25	CITRAL CITRAL
3	38	45893	GOIABA, 300G, PRODUTO EM EMBALAGENS FLOW PACK, FACILITA O MANUSEIO E PERMITE MAIOR VISUALIZAÇÃO NA GÔNDOLA. INGREDIENTES GOIABA E AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	35	R\$ 2,64	R\$ 92,40	VAL VAL
3	39	40345	barras de chocolate 1kg, ao leite, para todo tipo de preparação, ideal para derreter, cobrir e moldar. cobertura fracionada que garante sabor e textura, não necessita de temperação ou chuveiro, garantindo maior praticidade e agilidade no preparo das receitas e excelente brilho, não contém glúten.	UN	90	R\$ 30,02	R\$ 2.701,80	CLASSY CLASSY
3	40	40348	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1KG, PARA TODO TIPO DE PREPARAÇÃO, IDEAL PARA DERRETER, COBRIR E MOLDAR. COBERTURA FRACIONADA, GARANTINDO SABOR E TEXTURA, NÃO NECESSITA DE TEMPERAGEM OU CHOCOLATE TÉRMICO, GARANTINDO MAIS PRATICIDADE E AGILIDADE NO PREPARO DAS RECEITAS E EXCELENTE BRILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	80	R\$ 31,43	R\$ 2.514,40	CLASSY CLASSY
3	41	9565	Doce suspiro, caixa contendo 50 unidades cada.	CX.	145	R\$ 27,00	R\$ 3.915,00	N BON N BON
3	48	45783	DOCE CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE	CX.	205	R\$ 24,00	R\$ 4.920,00	ESPECIAL ESPECIAL

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
			LEITE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
3	53	23943	MASSA PARA LASANHA QUE VAI DIRETO AO FORNO, EMBALAGEM COM 500GR.	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00	MEZANI MEZANI
3	58	45901	DOCE DE LEITE COM COCO PASTOSO, POTE DE 400GR. INGREDIENTES: LEITE PASTERIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, COCO E LECITINA, LACTOSIDE E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00	FIRMESA FIRMESA
3	59	45903	GELEIA DE MORANGO, POTE COM 230 GRAMAS.	UN	65	R\$ 5,69	R\$ 369,85	SIMONS SIMONS
3	65	23993	Água mineral sem gás, padrão estabelecido pela portaria 36/90 do ministério da saúde, com prazo de validade mínimo de 2 meses. Caixa de 48 copos de 200ml.	CX.	1420	R\$ 24,83	R\$ 35.258,60	PERUILLE PERUILLE
3	66	47345	FAIRMINA DE TRIGO - PACOTE COM 5 QUILOS, ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VELADO, RESISTENTE E EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, NOME DE FABRICA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA.	UN	165	R\$ 16,49	R\$ 2.720,85	COAMO COAMO
3	69	163	Leite condensado tradicional, embalagem longa vida com data de fabricação não superior a 2 meses e data de vencimento. Caixa de 395gr.	UN	692	R\$ 5,99	R\$ 4.145,08	MARAJOA MARAJOA
3	71	45907	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECTINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	244	R\$ 11,64	R\$ 2.840,16	ILOLAY ILOLAY
3	73	12087	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE	UN	55	R\$ 2,64	R\$ 145,20	JOIA JOIA

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
			500GR.					
3	114	9841	QUILO DE CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, CORTADA EM PEDACOS (CONFORME PEDIDO), RESFRIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NÃO MAXIMO 5% DE GORDURA; ENTRAMOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE ATÉ 2 KG CADA, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO.	UN	500	R\$ 33,80	R\$ 16.900,00	DISTRIBUIDORA DE CARNE NETO
3	115	45931	BACON SUÍNO, DEFUMADO, EMBALADO A VÁCUO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER CONTaminação NODOS, ODORÉS, ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CONFORME REGISTRO NO M.P.A. E.S.L.	KG	80	R\$ 36,70	R\$ 2.936,00	FRIGODASK O FRIGODASK O
3	116	45762	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRE-COXA - CONGELADA, (A TEMPERATURA DEVE SER INFERIOR A 18°C) EMBALAGEM EM CAIXAS DE ISOPOR, EM CAIXAS DE TRANSPORTE, E TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR, EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS IDEIAS AO TRANSPORTE.	KG	225	R\$ 11,75	R\$ 2.643,75	SOMAVE SOMAVE
3	117	22566	CARNE SUÍNA BISTECA, ENTREGUEIS EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS	KG	100	R\$ 21,79	R\$ 2.179,00	DISTRIBUIDORA DE CARNE NETO

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
			O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NÃO PODENDO ESTAR CONGELADA.					DISTRIBUIDORA DE CARNE NETO
3	121	416	QUILOS DE LINGÜICA CALABARRA, RESPIRADAS E EMBALADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO SUA DATA DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 02 MESES, E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	180	R\$ 25,99	R\$ 4.678,20	FRIGODASK O FRIGODASK O
3	122	418	Salsicha a granel, o quilo, resfriadas e embaladas em embalagem própria contendo sua data de fabricação não superior a 02 meses, e data de vencimento. produto inspecionado pelo ministério da agricultura.	KG	520	R\$ 9,95	R\$ 5.174,00	GUIBON GUIBON
3	131	39007	CANELA EM PÓ - PACOTE DE 50 G	PCT	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40	DELATORRE DELATORRE
3	142	9842	PETIT SUISSSE SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 366G COM 5 UNIDADES. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, FRUTÓLOGISSACÁRIDEOS, FRUTOSE, AÇÚCAR, MORANGO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS A E D, CORANTE NATURAL CARMIM, COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES CARRAGENA E GOMA XANTANA, ESTABILIZANTE CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE) AÇÚCAR, CREMÉ DE LEITE, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.	BDJ	240	R\$ 6,52	R\$ 1.564,80	FRIMESA FRIMESA
3	144	50618	Pacoca rolha, pote com aproximadamente 750g, podendo variar em 10%.	UN	60	R\$ 21,39	R\$ 1.283,40	SABORITA SABORITA

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
------	------	--------	-----------	-------	--------	-----------------	-----------------	----------------------

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2021

Tomada de Preço N° 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de orçamento e projetos de engenharia rodoviária para pavimentação da Estrada dos Amores e Estrada Imbuí.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebra-se entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG n° 303.70277SSP/PR e do CPF no 030.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasília, 2400 - Centro - São Paulo - SP - CEP 013.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.771.040/001-36, inscrite no CNPJ/MF sob nº 047312-043-01, Email: geovias@geovias.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Juliano Wolschek, portador da Cédula de Identidade 2.990.100/SSP/SC e do CPF 019.972-085, devassamente denominado, simplesmente CONTRATADA, têm juntado e acordado o quanto adiante se vê:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
235/2021	24/06/2021	24/09/2021	24/12/2021	RS 70.300,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Próximo	Prazo	24/11/2021			
Segundo	Prazo	24/01/2022	24/02/2022		
Terceiro	Prazo	24/07/2022	24/08/2022		
Quarto	Prazo	31/12/2022	31/12/2022		
Quinto	Prazo	28/04/2023	03/07/2023		
Sexta	Prazo	28/06/2023	03/09/2023		
Sétimo	Prazo	31/10/2023	31/12/2023		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 30/04/2024 e vigência até 30/06/2024.

## CLÁUSULA TERCERIA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 21 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

CONTRATANTE

CONTRATADA

Juliano Wolschek

GEOVIAS ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 123/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 342/2023, concernente à Aquisição de brindes (bicicleta, mascote e fone de ouvido) para o PROERD e para o Programa Cidadânia e Justiça, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para empresas: SOLIZ COMERCIAL LTDA como vencedora dos Itens 1 e 3 no valor total de RS 17.427,75 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); BARBARA GASPARUCH GARCIA como vencedora do Item 2 no valor total de RS 21.030,80 (vinte e um mil e trinta reais e oitenta centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 476/2022

Concorrência N° 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CRBQ da Estrada Imbuí no município de Cianorte/Pr.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebra-se entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF supra n° 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG n° 303.70277SSP/PR e do CPF 030.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa WEILLER CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 501, Cidade Industrial, CEP 87070772, na cidade de MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.986.949/0001-62, telefone (44) 3028-5070, Email: luizipaulo@weiller.com.br, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. João Pedro, portador da Cédula de Identidade 0/ e do CPF 284.298.309-10, residente e domiciliado em MARINGÁ/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm juntado e acordado o quanto adiante se vê:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
476/2022	27/06/2022	27/03/2023	27/06/2023	RS 7.104.676,82

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	27/07/2023	27/09/2023		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 27/11/2023 e vigência até 27/01/2024.

## CLÁUSULA TERCERIA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 22 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Município de Cianorte

CONTRATANTE

João Weiller

WEILLER CONTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATADA

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2023

INEXIGIBILIDADE N° 42/2023

OBJETO: Contratação da Fundação Hospitalar de Saúde para integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-se na rede de estabelecimentos de saúde do Sistema Único de Saúde, com o intuito de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em complemento com o PLANO OPERATIVO INTEGRAL / DOCUMENTO DESCRIPTIVO 2023/2024, conforme Portaria N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, ressalvadas as disposições legais gerais, de acesso, de qualidade da assistência, de educação permanente e atividades padronizadas.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebra-se entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF supra n° 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG n° 303.70277SSP/PR e do CPF 030.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Pinheiros, 659, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº 99.446.200/0001-01, residente e domiciliado em Cianorte, PR, e pelo Presidente do Conselho Diretor, o Sr. Orlando Rodrigues, portador da Cédula de Identidade 0/ e do CPF 413.006.379-00, ambos residentes e domiciliados em Cianorte, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm juntado e acordado o quanto adiante se vê:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
337/2023	31/03/2023	31/03/2024	31/07/2024	RS 17.347.999,85

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	27/07/2023	27/09/2023		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o documento descritivo, para aferimento de valores que devem ser repassados à Unidade Hospitalar, discriminados abaixo, que somados totalizam a importância de RS \$80.707,60 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), correspondente a 5,08% do valor total do contrato inicial corrigido.

Somados os aditivos anteriores com esta solicitação, acumulam 21,10% em termos aditivos já realizados. Resultando o valor total do documento descritivo de RS 21.008.655,70 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais e sessenta e seis centavos). Sendo este total, resultante da seguinte alteração:

2.1. Acréscimo no valor de RS 154.998,15 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), para repasses à Unidade Hospitalar, de cem reais e cinquenta mil reais e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos, correspondente a 5,08% do valor total da contratação atualizada.

2.2. Acréscimo no valor de RS 525.309,45 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), para repasse à Unidade Hospitalar, de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parturientes e dispor sobre o repasse referente ao exercício de 2023, conforme Portaria N° 1.135, de 16 de agosto de 2023 e autorizada pelo Decreto nº 258, de 20 de setembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

As alterações descritas na cláusula anterior, farão parte do Documento Descritivo e passam a integrá-lo conforme alterações abaixo:

## ANEXO TÉCNICO I

## FONTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO E URGENCIA/EMERGÊNCIA

Referente ao item 6.3, já constante no Documento Descritivo, houve acréscimo de valor, mediante incremento temporário de teto MAC, para custear os serviços de atenção especializada à saúde, conforme Portaria 648/23.

A tabela 6.3, que constava em documento, conforme abaixo:

## 6.3. REPASSE DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMendas PARLAMENTARES – FEDERAL

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ N° 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA JULIANA – DISTRITO DE SÃO LOURENÇO, CIANORTE/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ N° 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA NOROESTE, ZONA RURAL EM CIANORTE/PR.

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 120/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedras britas, marrocha, rachão e pó de pedra para manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do município de Cianorte. Credenciamento até as 08h30min do dia 19 de outubro de 2023 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h00 do dia 19 de outubro de 2023; início da sessão às 9h00 da dia 19 de outubro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 19 de outubro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 28 de setembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert

Secretaria de Administração em exercício

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 146/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Brigadiistas para eventos. Credenciamento até as 08h30min do dia 20 de outubro de 2023 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h00 do dia 20 de outubro de 2023; início da sessão às 09h00 da dia 20 de outubro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 20 de outubro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 28 de setembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert

Secretaria de Administração em exercício

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 147/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de construção para Secretarias em Geral. Credenciamento até as 08h30min do dia 19 de outubro de 2023 através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); o recebimento das propostas até as 9h00 da dia 20 de outubro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 19 de outubro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 28 de setembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert

Secretaria de Administração em exercício

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Ref.: Edital de Licitação nº 09/2023 - Modalidade Tomada de Preços

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO – Fracassada a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2023 – Processo 267/2023, referente a Contratação de empresa especializada para a realização de obra para execução do reburco externo e serviços complementares para a 2ª Fase do Hospital no município de Cianorte/PR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

Marcos Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1316/2018

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em CRBQ Avenida José da Silveira, Rua Kiribá, Rua Fátima, Rua Waldomiro Fabrício e Concreto Móveis, no trecho entre a rua Vér. Reinaldo de Almeida e Rua das Laranjeiras

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certos descrevi acima, que celebra entre si o Contrato de Construção Civil nº 1316/2018, entre a parte social, o Município de Cianorte, e a parte econômica, Sr. Prefeito Marcos Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303702775SP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 79.986.949/0001-62, localizada na Rua Bráz Ilíel, 501, Centro Industrial Maringá, a ser credenciada para a realização das obras para execução do reburco externo e serviços complementares para a 2ª Fase do Hospital no município de Cianorte/PR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

Marcos Antonio Franzato

Prefeito

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

## Contrato

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
1316/2018	19/12/2018	29/12/2019	08/12/2020	R\$ 3.805.322,11

## Aditivos

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor do aditivo	Valor total Contrato
Primeiro	Valor			685.210,96	4.490.533,07
Segundo	Prazo	28/08/2020			
Terceiro	Prazo	26/07/2020			
Quarto	Prazo	09/11/2020			
Quinto	Prazo	01/08/2021	31/03/2021		
Sexto	Valor	242.861,44		4.733.394,51	
Sétimo	Prazo		31/12/2021		
Oitavo	Prazo	26/11/2021			
Nono	Prazo	31/05/2022	30/06/2022		
Décimo	Prazo	11/01/2023	28/02/2023		
1º	Prazo		10/10/2023.		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 10/06/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Foram modificadas as demais cláusulas, tens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, juntos e concordantes com o presente Termo Aditivo, os representantes das partes:

Cianorte - PR, em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Município de Cianorte

CONTRATANTE

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATADA

João Vitor Trindade

SECRETARIO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 708/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa SOLIZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA MISSISSIPPI, nº 52, CONTOUR CENTURY PARK, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.715.750/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2023.

OBJETO: Aquisição de brindes (bicicleta, máscara e fone de ouvido) para o PROERD e para o Programa Cidadania e Justiça, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, em conformidade com a Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 17.427,75 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 709/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa BORRÁZOPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA Paraná, 217, Centro, CEP 86925000, na cidade de BORRÁZOPOLIS/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.873.175/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2023.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapa-feras, fumaria, entre outros, bem como reparos veiculares, peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos pesados em geral pertencentes à frota do município de Cianorte.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 712/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa SOJA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DAS LARANJEIRAS, 160, JARDIM TROPICAL, CEP 87205176, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.303.240/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 166/2022.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapa-feras, fumaria, entre outros, bem como reparos veiculares, peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos pesados em geral pertencentes à frota do município de Cianorte.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

<div data-bbox="149 10





**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [educação@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educação@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023**

Dispõe sobre o regulamento do Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto nº 64 de 14 de setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Indianópolis - PR, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

**RESOLVEM:**

Regulamentar e determinar a abertura oficial do Processo de Escolha do Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme esta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO I****DOS CANDIDATOS****Art. 1º** - Poderão ser candidatos os servidores:

- I - professor que atue na Rede Municipal de Ensino de Indianópolis/PR, que tenha experiência como docente nas Instituições de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, com, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de apenas um padrão de 20 horas. Nos casos em que o profissional, acima referido, exerce 02 (dois) padrões no Município, deverá aquele possuir experiência mínima de 3 (três) anos em um dos padrões;
- II - investidos na função de direção nas instituições educacionais do Município de Indianópolis/PR até a data de 31/12/2024;
- III - que tiverem 02 (dois) vínculos em Instituições de Ensino diferentes, devendo optar por uma das Instituições para se candidatar.

IV - com, no mínimo, 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteará função, na data da posse;

V - com formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação Latu Sensu em Gestão Escolar

**Art. 2º** - Não poderão ser candidatos:

- I - professor que tenha respondido sindicância ou processo administrativo, cujo resultado seja a sanção disciplinar;
- II - servidor que tenha perdido o direito ao avanço horizontal no último interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** - Os Candidatos deverão se inscrever para o Processo de Escolha de Diretor, em uma única Instituição, por meio de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido entre os dias 22 a 26 de julho de 2024.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após homologação das inscrições, expedirá um cronograma, prevendo as datas para realização das 03 (três) fases preparatórias, obrigatórias para o processo de escolha do diretor, sendo elas:

- I - fase 1: Curso de Formação em Gestão Escolar;
- II - fase 2: Das Inscrições, Análise dos Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho e do Plano de Gestão Escolar.
- III - fase 3: Do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

**SEÇÃO I****FASE 1 - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**Art. 5º** - O Curso de formação em Gestão Escolar, será realizada em uma única etapa, com carga horária de no mínimo 16 horas em caráter eliminatório, sendo que o candidato deverá obter no mínimo 80% de aproveitamento para ser qualificado para a próxima fase.

**§1º** - O Curso de formação em Gestão Escolar, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e terá a validade para o período determinado em Edital ou Portaria.

**§2º** - O Curso de formação em Gestão Escolar, será obrigatório para os candidatos a primeira gestão, independente de recondução.

**§3º** - A organização da Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas.

**§4º** - A conferência dos documentos da Inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, para deferimento e homologação das inscrições.

**§5º** - O professor que participar como candidato, no Curso de Formação em Gestão Escolar, não poderá afastar-se de sua função após obtenção oficial da homologação de sua candidatura.

**SEÇÃO II****FASE 2 - DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITOS E DESEMPENHOS E DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**Art. 6º** - Poderão participar da Fase 2 o candidato que obtiver no mínimo 80% de frequência no Curso de Formação em Gestão Escolar, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Instrução Normativa.

**§1º** - A apresentação dos documentos de Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho e do Plano de Gestão Escolar serão obrigatórios para o deferimento e homologação das inscrições;

**§2º** - Os candidatos deverão apresentar os documentos de Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho, conforme a tabela anexo I desse Edital, original e cópia ou cópia autenticada.

**§3º** - A apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, para a Comissão Avaliadora dos Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, deverão ser realizados conforme instruções de relação de itens a ser seguidos no anexo II desse Edital.

**§4º** - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, a partir de 2024, deverão participar de todas as fases do Processo de Escolha.

**SEÇÃO III****FASE 3 - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR**

**Art. 7º** - A Fase 3 será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho, organizada em conformidade com esta Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor Escolar entre os meses de outubro e novembro do ano anterior ao início da gestão.

**Art. 8º** - A Fase 3 - Processo de escolha de Diretor Escolar será conduzida no âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

**Art. 9º** - Compete ao Gestor Escolar:

- I - cumprir e fazer a legislação vigente;
- II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- III - organizar o processo de distribuição de aulas a partir de critérios legais e pedagógicos;

IV - organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores terceirizados;

V - solicitar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SME suprimento e cancelamento da demanda de servidores e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas;

VI - planejar e organizar a elaboração e execução do PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e aprovação do Conselho Escolar;

VII - orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar e posterior encaminhamento ao NRE;

VIII - implementar a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Referencial Curricular do Paraná - CREP, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;

IX - utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;

X - coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;

XI - fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propostivas para desenvolver aulas com qualidade;

XII - utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar aprendizagem do estudante;

XIII - monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;

XIV - realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;

XV - criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores;

XVI - participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

XVII - coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercícios de iniciação ao ensino;

XVIII - presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no colégio;

XIX - convocar profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de, no mínimo, 48 horas;

XX - acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;

XXI - encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;

XXII - acompanhar com a Equipe Pedagógica, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;

XXIII - encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades,



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [educação@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educação@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

quando necessário;

XXIV - encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;

XXV - presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação destas;

XXVI - participar com a Equipe Pedagógica e comunidade escolar, na construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;

XXVII - assegurar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada, conforme a oferta e orientações da SME;

XXVIII - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, fixando-a em edital público;

XXIX - deferir os requerimentos de matrícula;

XXX - orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;

XXXI - organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;

XXXII - promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local, nos casos de oferta de projetos e programas de ampliação de jornada escolar;

XXXIII - verificar o número de estudantes participantes e disponibilizar o almoço para os que permanecerem no espaço escolar no horário intermediário;

XXXIV - supervisão a merenda escolar e a cantina comercial, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XXXV - cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

XXXVI - encaminhar os estudantes ao Atendimento Educacional Especializado-AEE, quando necessário;

XXXVII - acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudomédico, conforme dispositivos legais;

XXXVIII - fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável na SME, sempre que solicitado;

XL - organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;

XL - desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;

XLII - participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;

XLIII - proporcionar condições para os pedagogos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço;

XLIV - promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;

XLV - assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;

XLVI - organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família na Educação, conforme legislação vigente;

XLVII - informar sobre a assistência de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 04 a 14 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Contínua da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;

XLVIII - acompanhar a frequência dos estudantes e contar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;

XLIX - estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar, promovendo práticas de prevenção às situações de intimidação sistemática (*bullying*);

L - comunicar à autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por adolescente, assim como, crime contra criança ou adolescente;

LI - mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a das formas de violências conforme legislação vigente;

LII - fortalecer e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;

LIII - participar como membro no Conselho Escolar;

LIV - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;

LV - participar da APMF atuando diretamente em todas as ações de instância ocupando a devida função de presidente;

LVI - assegurar a realização do processo de avaliação institucional;

LVII - propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas;

LVIII - estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pela SMEC.

Parágrafo único: O Gestor eleito responde pela Instituição de Ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro, zelando pelo cumprimento das incumbências no art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do seu Plano de Gestão.

**CAPÍTULO II****DAS RESPONSABIL**



**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2023**

REO - ANEXO II (LRF, art.52)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (x)	RECEITAS REALIZADAS	Até Bimestre (b)	
			Até Bimestre (b)	Até Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	784.002,00	626.598,99		
1.1 - Recada resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	239.002,00	175.766,90		
1.2 - Recada resultante do imposto sobre transmissão inter viva - ITBI	79.000,00	113.963,47		
1.3 - Recada resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	162.000,00	92.116,77		
1.4 - Recada resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	304.000,00	244.739,75		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.366.200,85	15.490.000,00		
2.1 - Cota-Parte FPM	15.199.760,00	10.304.551,95		
2.1.1 - Parceria referente à CTF, art. 159, I, alínea b	13.661.760,00	10.271.386,70		
2.1.2 - Parceria referente à CTF, art. 159, I, alínea c e e	1.338.000,00	663.165,25		
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	3.830.208,40		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	43.698,34		
2.4 - Cota-Parte ITB	250.000,00	159,40		
2.5 - Cota-Parte IPVA	441.500,85	683.046,59		
2.6 - Cota-Parte IOF-Dane	0,00	0,00		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.350.262,85	16.119.875,13		
4 - TOTAL INSTRUMENTO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1+2.1.2)+(2.3)+(2.4))	4.325.682,17	2.945.984,60		
5 - VALOR RETIDO NA SEU APLICATIVO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.4)+(2.5))	1.611.913,54	1.063.934,18		

FUNDÉB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (x)	RECEITAS REALIZADAS
		Até Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	1.042.172,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.400.000,00	1.042.172,98
6.1.1 - Principal	1.386.000,00	897.034,07
6.1.2 - Remetentes de Aplicação Financeira	14.000,00	142.033,91
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Remetentes de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Remetentes de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(2.939.652,17)	(2.068.842,52)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
B - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
B.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
B.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
B.3 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (B + B)		1.042.172,98

EXPESA COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (b)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.422.404,20	949.020,49	949.020,49	935.268,13	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	886.404,20	595.788,03	595.788,03	498.285,97	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	442.404,20	360.501,35	360.501,35	304.314,45	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	236.000,00	145.237,49	145.237,49	143.971,42	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	742.000,00	443.221,00	443.221,00	435.982,26	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.422.404,20	949.020,49	949.020,49	935.268,13	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
13 - Total das Despesas com FUNDEB e com Profissionais da Educação Básica	949.020,49	949.020,49	935.268,13	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	949.020,49	949.020,49	935.268,13	0,00	0,00	0,00
14.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15 - Mínimo de 10% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	729.521,09	949.020,49	949.020,49	949.020,49	91,05
20 - Mínimo de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 212, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supérfluo)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	104.217,30	93.152,49	93.152,49	9,54

INDICADOR - Art. 21
---------------------



**Município de São Manoel do Paraná - 2023**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO**

Período: 01/07/2023 até 31/08/2023

Página: 1 / 1

Órgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza da despesa/Fonte de recurso	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado	Empenhado	% (c)	Liquidado	% (d)	Pago	% (e)	Saldo
(NE) Não Exclusivo	(a)	(b)	(c)	(cb)	(d)	(db)	(e)	(eb)	(f)	(g)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	337.000,00	337.000,00	42.396,82	12,58	44.624,16	13,24	49.013,32	14,54		
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	337.000,00	337.000,00	42.396,82	12,58	44.624,16	13,24	49.013,32	14,54		
6027 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (E)	337.000,00	337.000,00	42.396,82	12,58	44.624,16	13,24	49.013,32	14,54		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.000,00	181.000,00	28.712,77	15,88	28.712,77	15,88	28.712,77	15,88		
01300 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	181.000,00	181.000,00	28.712,77	15,88	28.712,77	15,88	28.712,77	15,88		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONALIS	40.000,00	40.000,00	5.727,04	14,32	5.727,04	14,32	6.271,77	15,68		
01305 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	40.000,00	40.000,00	5.727,04	14,32	5.727,04	14,32	6.271,77	15,68		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00	36.000,00	6.734,01	18,71	6.734,01	18,71	10.578,44	29,38		
01310 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	36.000,00	36.000,00	6.734,01	18,71	6.734,01	18,71	10.578,44	29,38		
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01320 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	2.227,34	9,12	2.227,34	10,12		
01325 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	2.227,34	9,12	2.227,34	10,12		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	21.000,00	1.441,12	4,88	1.441,12	4,88	1.441,12	4,88		
01330 00000 Recursos Ordinários (Líquido)	21.000,00	21.000,00	1.441,12	4,88	1.441,12	4,88	1.441,12	4,88		
TOTAL	337.000,00	337.000,00	42.396,82	12,58	44.624,16	13,24	49.013,32	14,54		

Critério de seleção:

Entidades:

420 - Município de São Manoel do Paraná

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS

Dotação inicial

Dotação atualizada

(e)

DESPESAS EMPENHADAS

Saldo

(g)

No bimestre

Até o bimestre

(f)

DESPESAS LIQUIDADAS

Saldo

(h)

Despesas pagas

até o bimestre

(i)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)

23.591.660,00

35.355.286,26

4.055.872,02

23.935.831,52

11.419.454,74

4.203.118,40

18.945.013,37

16.410.272,89

18.452.748,57

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (X)

Amortização da Dívida Interna

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (VII + X)

23.591.660,00

35.355.286,26

4.055.872,02

23.935.831,52

11.419.454,74

4.203.118,40

18.945.013,37

16.410.272,89

18.452.748,57

RESERVA DO RPPS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

